Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano VII | Edição nº 1300B

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Autorização de Contratação Direta 2

Rescisão 2

Extrato 2

Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1319/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026

Autorização para Contratação

Luiz Antônio de Araújo, Prefeito de Ituverava e Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade de FORNECIMENTO DE INSUMOS AO REQUERENTE, EM ATENÇÃO A AÇÃO JUDIAL 100463-26.2026.8.26.0288 pelo CONTRATANTE na forma e no modo estabelecidos no instrumento contratual e em seu anexo;

CONSIDERANDO a escolha da empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA inscrita sob o nº CNPJ 02.794.555/0004-20, pelo valor de R$ 149.740,36, pelo período de 12 meses;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, de recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o termo de referência, parecer jurídico e parecer do Agente de Contratação e sua respectiva Equipe de Apoio pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO O: FORNECIMENTO DE INSUMOS AO REQUERENTE, EM ATENÇÃO A AÇÃO JUDIAL 100463-26.2026.8.26.0288, pelo CONTRATANTE na forma e no modo estabelecidos no instrumento contratual e em seu anexo.

Determino que o Setor de Licitações e de Contratos lavre o competente instrumento de formalização da contratação e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Ituverava-SP, 23 de setembro de 2026.

Luiz Antônio de Araújo
PREFEITO
(assinado no original)

.....

Rescisão

Extrato de CANCELAMENTO DO CONTRATO 059/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026

EMPRESA FORNECEDORA: 47.092.461 GABRIEL RODRIGUES

CNPJ: 47.092.461/0001-03

O Município de Ituverava, neste ato representado por seu Prefeito, Luiz Antônio de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de cancelamento apresentado pela empresa.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica do Município, em que opina pelo cancelamento da do Contrato e pela remessa dos autos para a apuração de eventuais penalidades, conforme comprovado por documentos em anexo que fazem parte integrante do presente termo.

RESOLVE:

I - Determino o cancelamento do contrato 59/2026 do Processo Licitatório nº 057/2026.

II - Em razão do cancelamento ficam suprimidos do Contrato os valores e/ou remanescentes referentes ao mesmo.

III - Com fulcro no parecer jurídico e em conformidade com a legislação aplicável, determina-se a imediata convocação dos demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos itens cancelados nas mesmas condições propostas pela primeira colocada

IV – Ressalva-se que o presente cancelamento se dá sem prejuízo da análise e do prosseguimento do processo administrativo sancionatório competente para fins de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis (tais como multas e impedimento de licitar), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

V - Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam ocorrer, elege-se o Foro da Comarca de Ituverava – SP.” Ituverava-SP, 29 de setembro de 2026. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO - PREFEITO.

.....

Extrato

EXTRATO DA **RESCISÃO AMIGÁVEL DO TWERMO DE COLABORAÇÃO № 1/2021** - “Pelo presente instrumento público, a **Prefeitura Municipal de Ituverava**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°-. 46.710.422/0001-51, sediada em Ituverava-SP, na Rua João José de Paula, nº. 776, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Luiz Antonio de Araujo, e **INSTITUTO JOSÉ EDISON DE PAULA MARQUES - IJEPAM**, CNPJ sob o n°04.169.800/0001-91 com sede na Rua Antônio Brasilino dos Santos – Parque Mundo Novo na Cidade de Franca-SP, CEP: 14404-014, neste ato representada pelo Sr. Cloves Plácido Barbosa,doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Rescisão Amigável **tem por fundamento legal o Artigo79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, despachos e demais elementos constantes do processo administrativo n° 257/2025 e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termotem por objetoa rescisão amigável do Termo de Colaboração n° 1/2021,cujo objeto é a Contratação de “**GARANTIR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FAIXA ETÁRIA DE 0 A 18 ANOS NA MODALIDADE CASA LAR ATRAVÉS DE PARCERIA VOLUNTÁRIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUVERAVA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO**”, realizado através da Dispensa de Licitação nº 5/2021, Processo de Licitação nº 26/2021, tendo em vista o pedido

datado em 17/6/2026 feito pelo representante legal da empresa, conforme documento em anexo.

Portanto, **fica celebrada a presente rescisão contratual a partir de 1º de outubro de 2026** conforme especificações e demais documentos constantes do processo, dos seus anexos e do contrato celebrado em 8 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DODISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, com nada mais podendo reclamara qualquer títuloe em qualquer época, relativamente às obrigações e direitos assumidos no ajuste ora rescindido, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais relativos ao mesmo, a partir da data de assinatura da presente rescisão, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituverava-SP, para dirimir quaisquer dúvidasoriundas da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.”. Ituverava-SP, 29 de setembro de 2026. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO - PREFEITO.

.....